



PORTARIA Nº 191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 4.000/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Taubaté – COMCTI, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 388, de 12 de janeiro de 2016, a saber:

I – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Titular: Gutemberg Pereira Ramos

Suplente: Edu Chaves

II – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Titular: Marcela Carolina da Silva

Suplente: Mariana Renó de Souza Oliveira

III – Secretaria de Planejamento

Titular: Gisele Nancy de Carvalho e Silva

Suplente: Rodrigo André Rodrigues

IV – Secretaria de Educação

Titular: Roseli de Fatima Ribeiro Barbosa

Suplente: Iraelza de Fatima Coelho Monteiro

V – Secretaria dos Negócios Jurídicos

Titular: Tiago Oliveira Dias

Suplente: Aline Santos da Silva

VI – Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

VII – Universidade de Taubaté

Titular: Prof. Dr. José Rui Camargo

Suplente: Prof. Dr. Mario Celso Peloggia

Titular: Prof. Dr. Francisco José Grandinetti

Suplente: Prof. Dr. Ederaldo Godoy Júnior

Titular: Prof. Dr. Eduardo Hidenori Enari

Suplente: Prof. Dr. Luis Fernando de Almeida



VIII – Faculdade de Tecnologia de Taubaté – FATEC

Titular: Claudemir Stellati

Suplente: Francisco Antônio Maciel

Novaes

IX – SENAI de Taubaté

Titular: José Antonio Peixoto Cunha

Suplente: Elias Alves da Cunha

X – Sociedade civil organizada

Titular: Prof. Dr. Luiz Carlos Laureano da Rosa

Suplente: Profa. Dra. Quésia Postigo Kamimura

Titular: Fábio Soares Duarte

Suplente: Antonio Augusto Guimarães Oliveira

XI – Comunidade científica eleitos pela Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5149 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Semana da Cidadania e Segurança, a ser comemorada anualmente no período de 10 a 16 de maio.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Semana da Cidadania e Segurança, a ser comemorada anualmente no período de 10 a 16 de maio.

Art. 2º A Semana da Cidadania e Segurança tem por objetivo os seguintes quesitos:

I – difundir e desenvolver junto à sociedade a integração e interação das comunidades com os responsáveis pela segurança;

II – promover a conscientização da importância da educação e conhecimento dos direitos e deveres de cada cidadão;

III – buscar soluções para a viabilização e melhoria do atendimento à população e das comunidades na segurança e proteção pessoais;

IV – promover campanhas e palestras educativas para capacitação e integração das lideranças locais.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de fevereiro de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



LEI N° 5150 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate à Corrupção no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal de Combate à Corrupção, que será comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de fevereiro de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



DECRETO Nº 13745, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre cessão de uso de bem público
que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 44.736/2015, e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do

Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo da Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual que não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, na data de 17 de maio de 2011, a Municipalidade efetivou doação da área objeto do presente processo, por meio da lavratura de Escritura Pública de Doação Onerosa com Cláusula de Reversão (Tabelionato de Quiririm, livro 0461 – fls. 258/265) para instalação e desenvolvimento da empresa JR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 02.183.764/0001-95, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.453/2010, visando geração de empregos, renda e futura arrecadação de impostos em favor da Municipalidade (objeto do processo n.º 24.810/2008);

CONSIDERANDO, entretanto, que na data de 11 de agosto de 2015 a empresa JR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., encaminhou Carta a Secretaria de



Desenvolvimento e Inovação onde, em apartada síntese, asseverou que tendo em vista a grave crise econômica que assolava o País, o que afetou consideravelmente as atividades empresariais da donatária, não fora possível cumprir com exatidão o cronograma físico-financeiro de implantação de seu empreendimento, o que culminou na desistência da empresa na continuidade ao projeto inicial com a conseqüente lavratura de Escritura de Reversão da área lavrada na data de 14 de outubro de 2015 no Tabelionato de Quiririm (livro 0572 – fls. 027/031);

CONSIDERANDO, assim, que a presente requerente DEPÓSITO CARDOSO COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 05.412.096/0001-19 se interessou pela área outrora revertida administrativamente e, tendo em vista que esta empresa se reveste de todos os elementos necessários a receber do Município o incentivo quanto à implementação de seu projeto de expansão em nosso Município, tais como geração de empregos, renda e futura arrecadação de impostos;

CONSIDERANDO haver entendimento da Secretaria dos Negócios Jurídicos, em parecer jurídico datado de 03 de fevereiro de 2016, no sentido de que não há impedimento de se realizar a cessão de uso em favor da empresa por não se tratar de efetiva doação;

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete tanto com a previsão de faturamento na monta de U\$\$ 1 milhão de dólares; investimentos na área de terreno na razão de U\$\$ 2 milhões de dólares, geração de 40 empregos diretos, além do cumprimento do cronograma físico financeiro de instalação, em conformidade com o Protocolo de Intenções assinado por ambas as partes objeto do Processo Administrativo Municipal nº 44.736/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada cessão de uso, a título precário e oneroso, nos termos do art. 1º, inciso II e § 2º do art. 11-B, da Lei Complementar nº 184/2008, ao Depósito Cardoso Comercial Ltda. - ME, inscrito no CNPJ nº 05.412.096/0001-19, da área de terreno abaixo descrita, com benfeitorias, localizada na Av. Eurico Ambrogi Santos, Área Industrial do Vale do Piracangaguá, cadastrada sob BC nº 4.6.163.004.001:

“Terreno denominado Parte A-3 da Área 05 da Gleba S, situado na Avenida Eurico Ambrogi Santos, Área Industrial do Vale do Piracangaguá, Bairro do Piracangaguá, Distrito de Quiririm, tendo início em um ponto distante 251,18m da confluência da Avenida Eurico Ambrogi Santos com a Rua Sérgio Valério; deste ponto deflete à direita e segue por 244,75m, confrontando em



208,96m com a Parte A2 da Área 05 da Gleba S de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e por 35,79m com a Parte A-4 da Área 05 da Gleba S de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue por 94,04m confrontando com Parte da Área 05 da Gleba S de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue por 230,00m, confrontando em 31,00m com a Área 07 da Gleba S de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e por 199,00m com a Área 06 da Gleba S de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue por 96,41m confrontando com a Avenida Eurico Ambrogi Santos, até atingir o ponto de início da presente descrição, perfazendo uma área de **22.242,68m²**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC nº. 4.6.163.004.001**. Constando nesta área uma servidão administrativa de **750,56m²**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto distante 192,92m da Avenida Eurico Ambrogi Santos, ponto este distante 347,59m do início da curva de concordância da Avenida Eurico Ambrogi Santos com a Rua Sérgio Valério; do ponto inicial segue por 37,08m confrontando por 6,08m com a Área 06 da Gleba S e por 31,00m com a Área 07 da Gleba S ambas de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue por 94,04m, confrontando com Parte da Área 05 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue por 6,02m, confrontando com a Parte A-4 da Área 05 da Gleba S de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue por 88,02m; daí deflete à direita e segue por 31,06m; daí deflete à esquerda e segue por 6,02m, confrontando em todos estes trechos com a Parte A-3 da Área 05 da Gleba S de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, atingindo o ponto inicial e encerrando o perímetro acima descrito.”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3099.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SORAYNE CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS
Resp. pelo Exp. da Secretaria dos Negócios Jurídicos

GERALDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Desenvolvimento e Inovação



Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de fevereiro de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 01/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública Internacional nº. 01/16 – Construção de bacia de retenção e amortecimento de águas pluviais, no parque 3 Marias (Lote 8.A), com vencimento às 08h30 do dia 22.03.16. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 61,00 (Sessenta e Um Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 17/02/16

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

EDITAL Nº 04/2016

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO

A Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista nos termos da Lei Complementar nº 361, de 17/03/2015, **COMUNICA** a todos os interessados, que as classes e/ou aulas não atribuídas, serão oferecidas para contrato



temporário, inicialmente aos classificados no **Concurso Público – Edital nº 02/2012** e as remanescentes aos classificados no **Concurso Público - Edital nº 11/2015**.

Os classificados no **Concurso Público - Edital nº 11/2015** deverão comparecer portando documento de identidade original com foto, bem como, original e cópia dos diplomas e títulos que comprovem habilitação na disciplina objeto da atribuição.

A previsão de classes e/ou aulas e localidade da substituição estão disponíveis no Anexo I deste Edital, podendo sofrer alterações, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração.

A sessão de atribuição a que se refere este Edital será realizada no dia **19/02/2016 a partir das 8h30 na EMIEF Anna dos Reis Signorini – SEDES – Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 – Jardim Jaraguá**.

Taubaté, 16 de fevereiro de 2016.

Profª Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária de Educação



ANEXO I

Unidade/Cargo PEI e PI	Qtde. Estimada de Aulas
ARTE	236
Ernesto	14
Evaristo	48
Santa Luzia	10
Paiol	6
Santa Luzia rural	4
Vila Velha	10
Santa Tereza	12
Chácara Flórida	8
Jardim Mourisco	10
Esplanada II	22
Vila Caetano	10
Marlene Miranda	10
Bela Vista	10
Monte Belo	40
Chác. Reunidas Brasil	12
Anita	10
ED. INFANTIL	120
EMEI do Parque Ipanema	24
EMEI Esplanada I	48
EMEI do SEDES	48
ENS. FUNDAMENTAL	384
EMEF Profª Judith C. Cesar	96
EMEF Bosque da Saúde	48
EMEF Santa Catarina	24
EMEF Anita Ribas	24
EMEF Bela Vista	24
EMEF São Gonçalo	48
EMEF Chácara Silvestre	48
EMEF Ramon	24
EMEF Chácara Ingrid	24
EMEF Cônego	24
ED. ESPECIAL	240
Ezequiel	40
Quinta dos Eucaliptos	24
Chácara Ingrid	8
EMEI Estoril	8
Fonte Imaculada II	16



Fonte Imaculada I	8
EMEI Fonte Imaculada I	8
EMEI Fonte Imaculada II	8
Ramon	24
Belo Horizonte	16
Sítio I	24
Ernani Morgado	16
EMEI Independência	20
Belo Horizonte	20

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TWENTY ITU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP **PROCESSO:** 71.333/15 **ASSINATURA:** 29/01/2016 **OBJETO:** Prestação e serviços de locação de estande para atender ao carnaval 2016 **VALOR:** R\$ 1.172,00 **VIGENCIA:** 07 a 09 de fevereiro de 2016 **MODALIDADE:** Pregão pra registro de preços nº 216/15- Processo administrativo nº 32.185/15

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FABRICIO DE MIRANDA CARVALHO ME **PROCESSO:** 56.100/13 **ASSINATURA:** 13/01/16 **OBJETO:** Prorrogar o contrato celebrado em 16/01/14 e aditado em 29/10/15 **VALOR** R\$: 26.730,00 **VIGENCIA:** 02 meses **MODALIDADE:** pregão

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FABRICIO DE MIRANDA



CARVALHO ME **PROCESSO:** 36.250/13
ASSINATURA: 07/01/16 **OBJETO:** Prorrogar o contrato celebrado em 07/03/14 e aditado em 29/10/15 **VALOR** R\$: 9.137,50 **VIGENCIA:** 02 meses **MODALIDADE:** pregão

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 63.399/14
ASSINATURA: 15/01/16 **OBJETO:** Prorrogar o contrato celebrado em 13/04/15 **VALOR** R\$: 9.137,50
VIGENCIA: até 12/03/16, itens 1,3 e 4 **MODALIDADE:** Concorrência

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA o Sr. JOAQUIM BENEDITO MACHADO, inscrito com CPF de nº 026.042.778-08** que deverá apresentar seu direito de defesa na sede da *Secretaria de Mobilidade Urbana*, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, no Bairro Jaboticabeiras, no período máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta notificação.

Referente ao Processo administrativo **2.550 / 2016**, que o autuou através do Auto Administrativo de Infração nº **103157**, por permitir motorista auxiliar conduzir o veículo sem autorização da municipalidade, no dia 11 de janeiro de 2016, às 15h25min. Conforme previsto na LEI Nº 4.218, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, através do **DECRETO Nº 12843, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012**, em seu Artigo 65 – alínea D – item 14 - o permissionário permitir a prestação do serviço por motorista auxiliar não devidamente cadastrado e ou autorizado pelo Departamento de Trânsito;

O não atendimento a presente Notificação dentro do prazo supra mencionado, sujeitará o infrator às penalidades previstas.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 15 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana



A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA o Sr. JOAQUIM BENEDITO MACHADO, inscrito com CPF de n 026.042.778-08** que deverá apresentar seu direito de defesa na sede da *Secretaria de Mobilidade Urbana*, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, no Bairro Joboticabeiras, no período máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta notificação.

Referente ao Processo administrativo **2.656 / 2016**, que o autuou através do Auto Administrativo de Suspensão nº **103158**, por ter cometido infração gravíssima, baseado no auto de infração 103157. [Tudo previsto conforme](#) LEI Nº 4.218, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, através do **DECRETO Nº 12843, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012:**

Art. 72. A aplicação da penalidade de suspensão temporária da operação do serviço de Transporte Complementar de Passageiros, pelo prazo mínimo de um dia, até o máximo de trinta dias, dar-se-á quando:

V – em infrações consideradas de natureza graves ou gravíssimas, sendo: os itens 1; 2; 5; 13; 14; 15; e 16 da alínea “c”; e os itens 2; 5; 6; 7; 9; 10; 11; 13; 14; 15; 16; e 17 da alínea “d”, do artigo 65;

O não atendimento a presente Notificação dentro do prazo supra mencionado, sujeitará o infrator às penalidades previstas.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 12 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA o Sr. ANTONIO CARLOS GRAÇA TOLEDO, inscrito com CPF de n 977.713.848-20** que deverá apresentar seu direito de defesa na sede da *Secretaria de Mobilidade Urbana*, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, no Bairro Joboticabeiras, no período máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação.

Referente ao Processo administrativo **9.761 / 2016**, que o autuou através do Auto Administrativo de infração nº **103184**, por estar em serviço, com o motor desligado, estacionado, excedendo o tempo necessário para o embarque e desembarque de passageiros, na Praça Dom Epaminondas, oposto ao número 42, às 14h02min, em 28 de janeiro de 2016. Conforme previsto na LEI Nº 4.218, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, através do **DECRETO Nº 12843, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012:**

Art. 65 - As infrações serão classificadas em leves, médias, graves e gravíssimas:

c - Serão consideradas infrações graves quando:

17 - Permissionário permanecer nos pontos oficiais por tempo superior ao necessário para o embarque e desembarque de passageiros;

O não atendimento a presente Notificação dentro do prazo supra mencionado, sujeitará o infrator às penalidades previstas.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 15 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana



A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA** o Senhor **CLAUDIO FELIX DA SILVA, inscrito com CPF de nº 216.599.288-50**, para apresentar seu direito de defesa no prazo Maximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Referente ao Processo Administrativo **5.686/2016**, que o autuou através do **Auto Administrativo de Infração nº 103169**, por fazer ponto fixo em local não autorizado, na Rua Conselheiro Moreira de Barros, oposto ao nº 08, às 15h48min, com o veículo HONDA/ CG 125 FAN ES, **PLACA EOR 7645**, cor **preta**, Município de **Taubaté, na data de 19 de janeiro de 2016, às 15h48min.**

Tudo conforme previsto na Lei 4.295 / 2014 Art. 13 – Inciso IV:

Alínea L – o Mototaxista não sanar as irregularidades apontadas pelos agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana;

O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 16 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA** o Senhor **CLAUDIO FELIX DA SILVA, inscrito com CPF de nº 216.599.288-50**, para apresentar seu direito de defesa no prazo Maximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Referente ao Processo Administrativo **5.725/2016**, que o autuou através do **Auto Administrativo de Infração nº 103177**, por se recusar a apresentar carteira de identificação solicitada pela fiscalização, n Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, Rodoviária Velha, com o veículo HONDA/ CG 125 FAN ES, **PLACA EOR 7645**, cor **preta**, Município de **Taubaté, na data de 20 de janeiro de 2016, às 14h24min.**

Tudo conforme previsto na Lei 4.295 / 2014 Art. 13 – Inciso II:

Alínea A – o Mototaxista não apresentar Carteira de Identificação quando solicita pela fiscalização;

O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 16 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana



A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA** o Senhor **CLAUDIO FELIX DA SILVA, inscrito com CPF de nº 216.599.288-50**, para apresentar seu direito de defesa no prazo Maximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Referente ao Processo Administrativo **5.735/2016**, que o autuou através do **Auto Administrativo de Infração nº 103178**, por se recusar a fornecer os CNH E CLRV solicitada pela fiscalização, n Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, Rodoviária Velha, com o veículo HONDA/ CG 125 FAN ES, **PLACA EOR 7645**, cor **preta**, Município de **Taubaté**, na data de **20 de janeiro de 2016, às 14h26min.**

Tudo conforme previsto na Lei 4.295 / 2014 Art. 13 – Inciso II:

Alínea A – o Mototaxista não apresentar Carteira de Identificação quando solicita pela fiscalização;

O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 16 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA** o Senhor **CLAUDIO FELIX DA SILVA, inscrito com CPF de nº 216.599.288-50**, para apresentar seu direito de defesa no prazo Maximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Referente ao Processo Administrativo **5.752/2016**, que o autuou através do **Auto Administrativo de Infração nº 103176**, por estar sem o numero de identificação no capacete, no Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, Rodoviária Velha, com o veículo HONDA/ CG 125 FAN ES, **PLACA EOR 7645**, cor **preta**, Município de **Taubaté**, na data de **20 de janeiro de 2016, às 14h33min.**

Tudo conforme previsto na Lei 4.295 / 2014 Art. 13 – Inciso I -

Alínea C – faltar no veículo numeração, inscrição, faixas ou letreiros obrigatórios;

O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 16 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **ADVERTE** o Senhor **CLAUDIO FELIX DA SILVA, inscrito com o CPF de nº 216.599.288-50**, por descumprimento da legislação que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiro – MOTOTAXI, Lei de nº 4.925 de 07 de novembro de 2014:



Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana definirá os locais dos bolsões de estacionamento para os Permissionários, **ficando expressamente proibido estacionar em outros bolsões que não sejam específicos para a prestação dos serviços.**

Conforme processo **5.372 /2016**, que o autuou por estar fazendo ponto livre em local não autorizado pela municipalidade, nos dias 15 de dezembro de 2015, às 14h58min, no Parque Dr. Barbosa de Oliveira.

Em caso de reincidência, o mesmo responderá de acordo com a legislação supracitada.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 12 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté ADVERTE o Senhor **EDUARDO FRANCISCO DE PAULA, inscrito com o CPF de nº 122.057.578-06**, por descumprimento da legislação que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiro – MOTOTAXI, Lei de nº 4.925 de 07 de novembro de 2014:

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana definirá os locais dos bolsões de estacionamento para os Permissionários, **ficando expressamente proibido estacionar em outros bolsões que não sejam específicos para a prestação dos serviços.**

Conforme processo **5.526 /2016**, que o autuou por estar fazendo ponto livre em local não autorizado pela municipalidade, no dia 16 de dezembro de 2015, às 11h18min, no Parque Dr. Barbosa de Oliveira.

Em caso de reincidência, o mesmo responderá de acordo com a legislação supracitada.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 12 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté ADVERTE o Senhor **BENEDITO FERNANDO DOS SANTOS TOLEDO, inscrito com o CPF de nº 319.461.018-00**, por descumprimento da legislação que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiro – MOTOTAXI, Lei de nº 4.925 de 07 de novembro de 2014:

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana definirá os locais dos bolsões de estacionamento para os Permissionários, **ficando expressamente proibido estacionar em outros bolsões que não sejam específicos para a prestação dos serviços.**

Referente ao processo **5.903 /2016**, que o autuou por estar fazendo ponto livre em local não autorizado pela municipalidade, em 22 de janeiro de 2016, às 09h05min, na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 19.

Em caso de reincidência, o mesmo responderá de acordo com a legislação supracitada.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 15 de fevereiro de 2016.

Eng.^a Dolores Moreno Pino
Secretária de Mobilidade Urbana



PROCESSO Nº. 10.647/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 219.655,03 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos);

G.P., aos 11/02/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 10.649/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 208.348,95 (Duzentos e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e três centavos);

G.P., aos 11/02/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 10.650/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 399.746,54 (Trezentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

G.P., aos 11/02/16



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 10.651/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 299.570,04 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos);

G.P., aos 11/02/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 10.653/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 149.969,69 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

G.P., aos 11/02/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 10.656/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as



deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 299.961,50 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos);

G.P., aos 11/02/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 10.657/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 495.291,27 (Quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos);

G.P., aos 11/02/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 10.659/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 399.934,55 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos);

G.P., aos 11/02/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 10.660/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 539.382,71 (Quinhentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos);

G.P., aos 11/02/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 10.661/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 149.947,41 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos);

G.P., aos 11/02/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 10.662/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 369.719,27 (Trezentos e sessenta e nove mil setecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos);

G.P., aos 11/02/16



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 10.663/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 99.799,59 (Noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);

G.P., aos 11/02/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA SESP No. 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 65.006/2015,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 001, de 11 de Janeiro de 2016, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 02 de Fevereiro de 2016.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA SESP nº 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 40.253/2015,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 001, de 11 de Janeiro de 2016, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 17 de Fevereiro de 2016.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEAF Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

ODILA MARIA SANCHES, Secretária de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar os servidores da Secretaria de Administração e Finanças, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Tiago José Gomes	4.827	04107627962	Leve
Eliane Aparecida de Lima	34.021	02438707238	Leve

Secretaria de Administração e Finanças, aos 10 de fevereiro de 2016.

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças



PREGÃO N°. 09/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 09/16, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de cerca protetora perimetral instalada, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **02.03.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. PMT., aos 17.02.2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal